

### SUGESTÃO DOS TRABALHADORES DE ALTERAÇÕES À MODERNIZAÇÃO TRABALHISTA E À TERCEIRIZAÇÃO

A Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado de Santa Catarina – FETIESC apresentou à Comissão de Legislação Participativa, da Câmara dos Deputados, Sugestão de Projeto de Lei destinado a alterar a Lei de Modernização Trabalhista (Lei nº 13.467/2017) e a Lei de Terceirização (Lei nº 13.429/2017).

Trata-se da Sugestão 01/2023, que tem por objetivo “resgatar o princípio favor laboratoris na CLT”.

Nesse sentido, a Proposta admite convenção ou acordo coletivo apenas para ampliar direitos previstos em lei, prevê que as autoridades administrativas e judiciárias trabalhistas sempre deverão adotar medida ou solução que melhor proteja o trabalhador.

Destaca-se, ainda, a previsão de responsabilidade objetiva por acidentes de trabalho, independentemente do grau de risco da atividade, a remuneração da hora extra com adicional de 75% a partir da décima hora, assim como a inserção de dispositivos sobre medidas de controle para evitar violação de direitos humanos na relação de emprego, comercial, de investimentos ou de subcontratação, estabelecendo responsabilidade solidária de toda a cadeia produtiva.

No mais, a Sugestão de Projeto da FETIESC, em síntese, revoga dispositivos da Lei nº 13.429/2017, que regulamenta os contratos de serviços terceirizados, revoga os dispositivos trazidos pela Lei nº 13.467/2017 (reestabelece as horas in itinere no cômputo da jornada, suprime a possibilidade de banco de horas individual de seis meses, reinsere a exigência de 15 minutos de descanso para a mulher previamente à realização de horas extras, além de revogar a previsão da prevalência do negociado sobre o legislado e o respectivo rol exemplificativo, etc.).

A Proposição será tratada com mais detalhes na próxima reunião da Câmara de Relações Trabalhistas da FIESC.

### GRUPO DE TRABALHO – REESTRUTURAÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO E VALORIZAÇÃO DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA

Foi publicado na edição extra do D.O.U de 06 de abril, o Decreto N° 11.477 que institui Grupo de Trabalho Interministerial para elaboração de proposta de reestruturação das relações de trabalho e valorização da negociação coletiva.

O Grupo de Trabalho Interministerial será tripartite e composto por 36 membros titulares e igual número de suplentes, assim distribuídos:

- 12 representantes do Governo federal;
- 12 representantes dos trabalhadores; e
- 12 representantes dos empregadores.

Os representantes patronais serão indicados pelas seguintes Confederações:

- Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA;
- Confederação Nacional da Indústria - CNI;
- Confederação Nacional do Comércio - CNC;
- Confederação Nacional das Instituições Financeiras - CNF;
- Confederação Nacional do Transporte - CNT; e
- Confederação Nacional do Turismo - CNTUR.

Cada Confederação poderá indicar dois membros titulares e igual número de suplentes. O grupo de trabalho terá duração de 90 dias, prorrogável por igual período por ato do Ministro do Trabalho.